



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da **AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR (DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇU/PA**, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir as dietas especiais objeto desta licitação, devido à inexistência em estoque. Destinar-se-ão os materiais a adquirir à realização de atendimentos a usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. A solicitação visa garantir o acesso da população a fórmulas nutricionais especiais, atendendo crianças e indivíduos com necessidades específicas, no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, associadas a patologias, para recuperação e manutenção da saúde de pacientes atendidos pelos serviços de saúde prestados pelo município. A aquisição das fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares é realizada com o objetivo de atender pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais e que não dispõem de condições financeiras para a compra desses produtos e que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos a serem adquiridos atenderam os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular e em casos mais específicos de câncer, pacientes até 6 meses de vida onde a fórmula é única de fonte de alimentação e em idosos o produto é incorporado a outros alimentos e fornecido a dietas inteiras via sonda. Portanto a utilização de fórmulas nutricionais especiais é primordial para recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes. Sendo um método simples e não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado pela própria patologia ou intercorrências advindas do tratamento que possam interferir no estado nutricional. Garantindo então um bom serviço de saúde no município.

3. METODOLOGIA

- 3.1. A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93.
- 3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.3. O julgamento das propostas será realizado por item, discriminados no subitem 4.1 do presente Termo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Itens da licitação:

Item	Descrição	Quantidade
1	Fórmula infantil de partida: De 0 a 6 meses de vida, com relação caseína/proteínas do soro 40:60. Mix com 98% das gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. Não conter glúten, lata de no mínimo 400 gramas. Produto de referência: APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1, similar ou de melhor qualidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	Fórmula infantil de seguimento: A partir do 6* mês de vida, enriquecida com ferro, fornecer nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Carboidratos: lactose e maltodextrina., lata de no mínimo 400 gramas. Produto de referência: APTAMIL 2, NAN COMFOR 2, similar ou de melhor qualidade	300
3	Fórmula infantil hipoalergenica parcialmente hidrolisada leite de vaca/caseína: Com lactose, concentrado de proteína do soro de leite parcialmente hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lata de no mínimo 400 gramas. Não conter glúten. Produto de referência: APTAMIL HA, NAN H.A, similar ou de melhor qualidade	300
4	Fórmula Infantil especial, a base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose e sacarose. Para Lactantes de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Carboidratos: 7,4 (100% maltodextrina); Proteína: 1,8 (100% proteína isolada de soja); Lipídios: 3,4 (100% gordura vegetal); com presença de DHA ARA. Osmolaridade: 169mOsm/Kg de água. Lata a partir de 800g. Produtos de referencia: Aptamil Soja, Nan Soja	300
5	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com intolerância gastrointestinais leves com proteína do soro do leite 100% parcialmente hidrolisadas e sem caseína, com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. Produto de referencia: aptamil active, similac sensitive.	300
6	Fórmula infantil 100% aminoácidos livres, com lipídeos estruturados (b-palmitato) DHA, ARA e TCM para lactentes com alergia a proteína do leite de vaca e alergias mais severas, de 0 a 36 meses de idade. Sem lactose. Lata de 400g. Produtos de referencia: Neocate Lcp, Alfamino, puramino	300
7	Formula de aminoácidos: adequada as necessidades de crianças maiores de 1 ano com alta absorção e mínimo risco de intolerância, indicada para nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios, lata de no mínimo 400 gramas. Produto de referência: NEOADVANCE, similar ou de melhor qualidade.	300
8	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e ou soja, distúrbio absorptivos ou outras condições clínicas que recuperem uma terapia nutricional fonte de carboidrato, sem lactose, a partir de 87% de maltodextrina e 11% de amido de batata, com triglicerídeos em cadeia media, com DHA ARA. Lata com 400g. Sugestão: pregomin pepti, Alfaré	300
9	Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, indicada para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia as proteínas intactas de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição à lactose. Isento de prebiótico com lactose. Lata 400g. Sugestão: Althera, aptamil pepti	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10	Suplemento de nutrição enteral ou oral desenvolvido para crianças que estão em fase de crescimento e desenvolvimento. Lata 400g. Sugestão: Fortini, Pediasure Complete	300
11	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Lata com 400 g. Sugestão: Infatrini	300
12	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa e hipercalórica. Isenta de lactose, sacarose e glúten, com fibras (8g/L). Para uso enteral ou oral, criada especialmente para atender pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas (17%), restrição hídrica e intolerância à grandes volumes, com 23% de TCM na fórmula Embalagem de 1L. Sugestão: Isosource 1.5, Trophic 1.5	300
13	Suplemento alimentar jovens e adultos: complemento de nutrição diária para quem necessita (complicações nutricionais), com adição de vitaminas e minerais, fibras, rico em carboidratos. Produto de referência: NUTREN ACTIVE, similar ou de melhor qualidade.	300
14	Suplemento alimentar para idosos: Enriquecido com proteína, vitamina D, cálcio, para o auxílio na manutenção de ossos e músculos, além de adição de outros nutrientes e minerais. Produto de referência: NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK MAX similar ou de melhor qualidade	300
15	Dieta completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica, com no mínimo 1.2 kcal, normoproteica e normolipídica. Fonte de proteína: 100% isolada de soja. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Fonte de gordura: TCM com no mínimo 47% e óleo de anola. Fonte de fibras: 17g/L (Goma guar, inulina e fibra de soja). Isento de lactose e glúten. Osmolaridade: 321 mOsm/L. Embalagem de 1L. Sugestão: Isosource Soya	300
16	Dieta a base de aminoácidos (proteínas) não alergênicos, elementar, adicionada de carboidratos, gorduras e vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, e glúten. As vitaminas, minerais e oligoelementos de neadvance atendem às necessidades de crianças a partir de 01 ano. Lata 400g. Sugestão: Neoforte	300
17	Complemento alimentar desenvolvido especialmente para crianças: 26 vitaminas e minerais e rico em cálcio, ferro e zinco. Lata 400 g. Sugestão: Nutren Kids	300
18	Fórmula enteral normocalórica, normoproteica e normolipídica. Fonte de proteína: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio. Fonte de carboidrato: 82% maltodextrina e 18% sacarose. Fonte de lipídeo: óleos vegetais. Indicado na manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. Isento de lactose. Com osmolaridade: 350 mOms. Lata de 400g. Sugestão: Nutren 1.0	300
19	Fórmula enteral e oral pediátrica, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional.	300

Fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	de proteína: 100% proteína animal. Fonte de lipídeo: 20% de TCM. Sem fibras. Lata de 400g. Sugestão: Nutren Junior	
20	Dieta enteral, Completo para Nutrição integral ou oral normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Fonte de proteína: 100% isolada da soja. Fonte de Carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte Gordura: TCM, óleo de canola, mono e de glicerídeos de ácidos graxos, com no mínimo 16 g de mix de fibra. Osmolaridade 360. Isento de lactose e glúten. Densidade calórica 1,20 kcal/ml. Apresentação: embalagem 1 L. Sugestão: Nutrison ADV	300
21	Fórmula infantil com DHA e ARA - LCPUFAS (ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Alimentação para recém-nascidos de baixo peso. Contem nucleotídeos e TCM (triglicerídeos de cadeia média). Densidade calórica 80 kcal/100 ml. Embalagem: lata de 400gr. Sugestão: Aptamil pré, Pré Nan	300
22	Fórmula anti regurgitação (0 a 12 mm), fórmula para condições de refluxo gastroesofágico. Contem goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da formula ou amido pregelatinizado. Possui lactose. Embalagem: lata de no mínimo 400mg. Sugestão: Nan AR, Aptamil AR.	300

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Avenida Marechal Deodoro, s/n, bairro Centro, CEP 68.725-000, Igarapé-Açu/PA.

5.2. Não será aceito material com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.3. Os materiais objetos deste pregão eletrônico deverão ter a sua data de vencimento claramente apresentada nas embalagens do produto. Devendo os referidos produtos aceitos, serem entregues com data de vencimento mínima de 12 (doze) meses após a sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2 A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os materiais num prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, em dias úteis e nos horários compreendidos entre 07h45 às 13h00;

5.3 Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a CAF não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

5.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidades e características ao objeto desta licitação;

7.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

7.3. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

7.4. Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

7.5 Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.

7.6. Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

8.1.2. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo deste edital.

8.1.3 Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo deste edital.

8.1.4. Declaração emitida pelo licitante se responsabilizando em entregar os produtos, com vida útil superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade para os produtos ofertados, contados da data da entrega do produto, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8.1.5. Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos materiais adquiridos será efetuada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Igarapé Açu/PA, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

8.2. À Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde de Igarapé Açu/PA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ÁÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapé Açú/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos;
- 9.4. Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapé Açú/PA todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;
- 9.5. Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Igarapé Açú /PA para execução dos serviços;
- 9.6. Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Igarapé Açú/PA a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;

- 9.7. Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-ÁÇU/PA

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Igarapé Açú/PA;
- 10.3. Designar empregado do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;
- 10.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;
- 10.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido edital;
- 10.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11. DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

12. DA FORMA DE ENTREGA

- 12.1 A entrega se dará de forma integral em relação aos quantitativos definidos na Ordem de Compra/Nota de Empenho.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação será efetuada com a assinatura de Ata de Registro de Preço e/ou contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.1 Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da Nota de Empenho, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento).

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência. II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

IV – Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002 e do Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

14.3 O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato.

14.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Igarapé Açu, 25 de janeiro de 2022.

Francisco Soares de Amorim Neto
Secretário Municipal de Saúde - Igarapé-Açu/PA
Decreto nº 190/2021 - GP/PMI

Alessandra Nascimento Alexandre
Nutricionista CRN 2151
Coord de alimentação e nutrição
Responsável Técnica